



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º1497 de 4 de setembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PARECERISTA E DE ACOMPANHAMENTO DA LEI
FEDERAL Nº 14.399/2022, INTITULADA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal n.º 14.399/2022, o Decreto Federal nº Decreto nº 11.740/2023 e o Decreto Federal nº 11.453/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes integrantes para a Comissão Parecerista e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo:

Representantes do Poder Público:

I – Francisco Salgado Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

II – Luisa de Oliveira Mayrinck Marques, ocupante do cargo de Monitora

III – José Geraldo Gonçalves, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração

Representantes da Sociedade Civil:

I – Marcílio Oliveira Medeiros, Assessor de Políticas de Cultura e Turismo;

II – Marcos Henrique Egídio Latini, ocupante cargo de Diretoria de Fiscalização (SEBRAE)

Art. 2º. São atribuições da Comissão Parecerista e de Acompanhamento:

I - Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;

II - Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;

III - Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e

IV - O desenvolvimento de outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

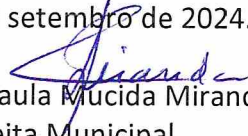
Art. 3º. A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Fica nomeado o Sr. Francisco Salgado Neto como presidente da Comissão.

Art. 5º A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Casca, 4 de setembro de 2024.


Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.